



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 070, de 11 de novembro de 2019.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santa Clara do Sul para o ano de 2020, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos para o exercício de 2020, do Município de Santa Clara do Sul, conforme Anexo I, cujas datas poderão ser adequadas, se for o caso, contendo o calendário de atividades que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Para a realização de eventos as entidades promotoras deverão estar regularizadas com os prédios, possuir Alvará de Funcionamento, e o evento constar no calendário de eventos de 2020.

Parágrafo único – Caso o evento não conste no Calendário e/ou tenha outro evento programado para a mesma data, a entidade promotora deverá dispor de autorização formal de concordância da outra entidade, constante no Calendário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a realizar o evento, de caráter público, ou em parceria com entidades privadas, inclusive por meio do apoio direto na participação com despesas de deslocamento e sonorização, ou serviços públicos disponíveis, mediante a delegação a terceiros, através de processo licitatório, se for o caso, e devidamente regulamentado e autorizado por Decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 070/2019.

Santa Clara do Sul, 11 de novembro de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Calendário de Eventos disciplina as mais variadas atividades ao longo do próximo ano, sejam elas culturais, educacionais, esportivas ou de cunho social. Com o propósito de evitar conflitos de datas, a Administração Municipal, em parceria com os representantes das entidades, líderes comunitários e a Câmara de Vereadores, concluíram a proposta para 2020. A programação foi definida em comum acordo entre os partícipes, em reunião realizada no dia 23 de outubro do corrente, na sede do Poder Legislativo, inclusive com a participação de vereadores.

Colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

Ilma. Sra.
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS